Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 ,DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 27/5/14
Kátia S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, na Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher tem como objetivo propor ações que visem à manutenção e evolução das políticas públicas voltadas para a proteção da mulher.

Art. 2º A Frente Parlamentar será lançada em uma sessão solene e os trabalhos serão realizados por meio de audiências públicas e palestras a serem desenvolvidas no Plenário da Câmara Municipal, bem como nas associações de moradores, em entidades de classe, nas associações que cuidam exclusivamente dos direitos da mulher, nos clube sociais, entre outros locais definidos pelos Vereadores que comporão a presente Frente Parlamentar.

Art. 3º Serão consideradas ações prioritárias a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar as seguintes:

I – a plena participação nas atividades sociais, políticas, econômicas, culturais, educacionais, esportivas e do trabalho;

II – a eliminação de todo o tipo de discriminação enfrentada pela mulher;

III – a realização de pesquisas que aponte as condições que envolvem a mulher no Município de Cascavel;

IV – sistematização das leis municipais que tratam sobre a mulher, bem como sobre aquelas que de qualquer forma apresentam algum tipo de discriminação contra a mulher;

V – criar perante a Frente Parlamentar um sistema de disque denúncia contra qualquer ação atentatória contra a mulher, com a finalidade de receber, para fins de análise, e se necessário for, encaminhar a denúncia aos órgãos competentes.

VI - estimular e fiscalizar o fiel cumprimento das normas de proteção à mulher;

VII - lutar pelos direitos de cidadania da mulher;

VIII - formular diretrizes e a incentivar a promoção de políticas em todo os níveis da Administração Pública, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher.

IX - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher cascavelense, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;

X - elaboração de projetos de lei, ou sugeri-los ao Prefeito quando o assunto for de sua competência, que visem a assegurar os direitos da mulher;

XI - promover intercâmbio com órgãos públicos ou particulares, com o objetivo de discutir e analisar políticas e programas de defesa da mulher;

XII - manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

Art. 4° A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher terá caráter suprapartidário, e será composto por Vereadores, de forma voluntária, mediante adesão aos seus princípios e compromissos, e terá validade dentro da Legislatura.

Parágrafo único. Poderão participar da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, na condição de apoiadores, representantes de qualquer segmento organizado da sociedade, desde que a adesão seja aceita pela aprovação da maioria dos Vereadores que compõem a Frente Parlamentar.

Art. 5° Toda e qualquer ação a ser executada pela Frente Parlamentar será feita mediante Ato da Frente Parlamentar, assinado pela maioria dos Vereadores que fazem parte da referida Frente.

Art. 6° A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 62° aniversário de Cascavel.
Em 26 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Marcio Pacheco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Romulo Quintino
2° Secretário - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Claudio Gaitelro
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Danny de Paula
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Gugu Bueno
1° Secretário - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Pedro Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Luiz Frare
1° Vice-Presidente - PDT

Justificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jaime Vasatta
Vereador - PTN

Não é novo dizer que a mulher tem ocupado papel de destaque na sociedade. E, esta Casa de Leis precisa criar uma Frente Parlamentar para poder discutir com a sociedade, todas as ações que de alguma forma atinge diretamente a mulher. Seja ela negativa ou positiva. Cascavel possui entre seus habitantes muito mais mulher do que homem, porém, infelizmente, as mulheres são consideradas "minorias" quando existe a necessidade de participação nas políticas públicas a serem desenvolvidas pela municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Rui Cabeção Carelosso
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Paulo Porto
Vereador - PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
João Paulo
Vereador - PSD

Continua...

Projeto de Resolução nº ,de 2014-fls. 02.

A frente servirá para incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas às mulheres. Uma das mais inaceitáveis formas de discriminação sofrida pelas mulheres é demonstrada pela dificuldade que elas encontram para inserir-se enquanto agente social e político para interferir diretamente na construção de uma Cascavel melhor.

Devido a importância da matéria em tela, esperamos, pois, contar com a aprovação dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Romulo Quintino
2º Secretário - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Danny de Paula
Vereador - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Pedro Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Walmir Severgnini
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Nei Hamilton Haveroth
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Marcio Pacheco
Presidente